



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### REQUISIÇÃO Nº 29/2021

À Comissão de Licitação,


Tendo em vista há necessidade manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo; e conforme dispõe a Portaria nº 001/2021, solicito a abertura, do devido procedimento licitatório destinado a:

Contratação de Serviços Gráficos de:

- 15.000 folhas A4 90g/m<sup>2</sup> - 210mm X 297 mm com o timbre da Câmara Municipal de Cláudio, para o exercício de 2021.
- 05 Blocos autocopiativos com 50X2 folhas 212mm X 312mm, com numeração a partir de 1501, conforme modelo anexo.

339030 – Ficha 39 – Material de consumo.

Cláudio(MG), 03 de fevereiro de 2021.

  
**TIM MARITACA**  
Presidente

04-02-21  
d.:-



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENESES

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00039 21 | Data Abertura..: 08/04/2021 |  
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor  
M-Reg. de Precos % ou Catalogo  
R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo  
Critério S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo  
de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)  
Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia  
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM  
Referencia.....: CONTRATACAO DE SERVICOS GRAFICOS

-----  
| O B J E T O | CONTRATACAO DE SERVICOS GRAFICOS  
| O que se compra ou se |  
contrata e o seu proposito

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



GES2538  
LREQSIMP.663-863

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

Pag. 0001  
73 82 75  
13 24 47

EMISSAO DA REQUISIÇÃO

BLOCO:

DATA DA REQUISIÇÃO: 08/04/2021

RIMS : 00064/21  
ALMOXARIFADO : ALMOX - ALMOXARIFADO  
DESTINO/APLICACAO : SEC.CAM. - SECRETARIA DA CAMARA  
UNIDADE : SECRETARIA LEGISLATIVA

- 010102

DESCRICAO SUMARIA: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS GRAFICOS

ITEM	DESCRICAO	P	R	O	D	U	T	O	CODIGO	UN	FICHA ORCTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
2	BLOCO AUTOCOPIA 212X312MM 50X2								1550	UN	39	5,0000	18,0000	90,00
1	PAPEL A4 TIMBRADO 90G/M2								1551	UN	39	15000,0000	0,0926	1.389,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO 1.479,00

*[Signature]*

ASSINATURA DO REQUISITANTE

Requisição 29/0021

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO

03/04/2021

DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR CARLSON MENESES BARROS



Data: 05/04/2021

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

EMPRESA: Nataniele Rivetti

QUANT.	ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
15.000	0001	folhas A4 90g/m2 - 210mm X 297 mm com o timbre da Câmara Municipal de Cláudio, para o exercício de 2021.		2.100,00
05	0002	Blocos autocopiativos com 50X2 folhas 212mm X 312mm, com numeração a partir de 1501		165,00

CNPJ: 71.509.590/0001-20

Validade da Proposta: 15 dias

Responsável: Renildo Pinto da Rocha

Previsão de Entrega: 10 dias

\*Proposta válida por 15 dias.





Cláudio, 06 / 04 / 2021

A/c: Nataniele

Cliente: Câmara Municipal de Cláudio


cnpj: 10.598.737/0001-01

## Proposta

Item	Quant.	Descrição	Valor
01	15.000	(Timbrado) tamanho 21x297 Papel: off-est 90g Impressão: 4x0 cores Acabamento:	1.980,00
02	05	(blocos auto copiativo) 50x2 vias tamanho 212x312 Papel: auto copiativo Impressão: 1x0 cores Acabamento: blocagem	165,00



Proposta válida por 2 dias

  
 Unigraf Gráfica e Editora Eireli-Me  
 Claudinei Alves

Cond. Pagto: a combinar

[www.unigrafclaudio.com.br](http://www.unigrafclaudio.com.br)

Rua Goiás, 46 - Centro - Cep: 35.530-000 - Cláudio/MG

Tel: (37) 3381-1220 - 9 9907-9125

uni.graf@hotmail.com

unigrafclaudio@yahoo.com.br

unigraf@unigrafclaudio.com.br



## Orçamento

### Câmara Municipal de Cláudio

● 15.000 folhas A4 90g/m<sup>2</sup> - 210mm X 297 mm com o timbre da Câmara Municipal de Cláudio, para o exercício de 2021.....R\$ 1.545,00

● 05 Blocos autocopiativos com 50X2 folhas 212mm X 312mm, com numeração a partir de 1501.....R\$ 160,00

Prazo Proposta: 30 dias  
Prazo entrega: 07 dias úteis  
Responsável: Wesley Guimarães Rocha

*Wesley*  
07.645.954/0001-09

WESLEY GUIMARÃES ROCHA - ME

Rua Goiás, 125 - Centro  
CEP. 35.530-000

CLÁUDIO - MINAS GERAIS

email: lelinholg@hotmail.com  
rua goiás, 125 - centro - cláudio - mg [37] 3381-2601



Pag. 0001  
73 82 75  
13 31 42

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2058  
LICITACAO.667-876

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO: PRC00039/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	0	331	460	9	331	460	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	BLOCO AUTOCOPIA 212X312MM 50X2	1550 UN	5,0000	GRAFICA E EDITORA AL UNIGRAF	037 381-2284	WESLEY GUIMARAES ROC	3733812601	160,00 v	160,00 v	160,00
2	PAPEL A4 TINBRADO 90G/M2	1551 UN	15000,0000	GRAFICA E EDITORA AL UNIGRAF	037 381-2284	WESLEY GUIMARAES ROC	3733812601	1.980,00 v	1.545,00 v	1.545,00
	ACUMULADO:							2.265,00	1.705,00	1.705,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 1.705,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado



Pag. 0001  
73 82 75  
13 31 44

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2244  
LIVENCEU. 665-864  
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021  
RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR  
PROCESSO.: PRC00039/21  
FORNECEDOR: WESLEY GUIMARAES ROCHA ME  
LITIGACAO: 460 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)  
ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO  
1 5,0000 UNIDADE 1550 BLOCO AUTOCOPIA 212X312MM 50X2 32,0000 160,00  
2 15000,0000 UNIDADE 1551 PAPEL A4 TIMBRADO 90G/M2 0,1030 1.545,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.705,00





		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.509.590/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ITAPECERICA</b>	NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>soma@xnext.com.br</b>		TELEFONE <b>(037) 3381-1628</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **15:02:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**




		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>10.598.737/0001-01</b> <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</small> <b>CADASTRAL</b>	<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>28/01/2009</b>	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>UNIGRAF GRAFICA E EDITORA - EIRELI</b>			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> <b>ME</b>
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
<small>LOGRADOURO</small> <b>R GOIAS</b>	<small>NÚMERO</small> <b>46</b>	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> <b>35.530-000</b>	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> <b>CENTRO</b>	<small>MUNICÍPIO</small> <b>CLAUDIO</b>	<small>UF</small> <b>MG</b>
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> <b>EXATA@EXATACLAUDIO.COM.BR</b>		<small>TELEFONE</small> <b>(37) 3381-5064</b>	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>28/01/2009</b>	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 15:07:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.645.954/0001-09 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/10/2005	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> WESLEY GUIMARAES ROCHA - CPF:698.103.706-87			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> L G GRAFICA E EDITORA			<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 58.13-1-00 - Edição de revistas			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)			
<b>LOGRADOURO</b> R GOIAS	<b>NÚMERO</b> 125	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> 35.530-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CLAUDIO	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (37) 3381-1628	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 14/10/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 14:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WESLEY GUIMARAES ROCHA - CPF:698.103.706-87**  
**CNPJ: 07.645.954/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:35:49 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **C58B.8DC3.9BF3.FA2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.645.954/0001-09

**Razão Social:** WESLEY GUIMARAES ROCHA

**Endereço:** RUA GOIAS 125 / CENTRO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2021 a 22/04/2021

**Certificação Número:** 2021032402054148025441

Informação obtida em 08/04/2021 14:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESLEY GUIMARAES ROCHA - CPF:698.103.706-87 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.645.954/0001-09  
Certidão nº: 12640423/2021  
Expedição: 15/04/2021, às 09:49:07  
Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESLEY GUIMARAES ROCHA - CPF:698.103.706-87 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.645.954/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/07/2021

NOME: WESLEY GUIMARAES ROCHA

CNPJ/CPF: 07.645.954/0001-09

LOGRADOURO: RUA rua das crianças

NÚMERO: 137

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000458551090



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WESLEY GUIMARAES ROCHA ME CNPJ: 07645954000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMJVYD3RU3OL9J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 15 de Abril de 2021





CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1320  
LFRACES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag. 0001  
73 8  
14:47:33

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 15/04/2021 COMPRA			
PAPELARIA E IMPRESSOS EM GERAL		CODIGO: 109	
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
CONTRATAÇÃO DIRETA	0,00	986,20	
FRACIONADO: NAO		VALOR TOTAL: 986,20	



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

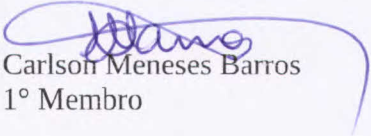
Aos 19 dias de abril de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 29/2021 que orienta para a contratação de serviços gráficos – impressão de formulários de uso da Câmara. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para a especialidade (109) em questão, somam no presente ano, a importância de R\$986,20, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados três estabelecimentos gráficos em nossa cidade a saber: Gráfica e Editora Aladim Ltda – CNPJ: 71.509.590/0001-20; Unigraf Gráfica e Editora Eireli – CNPJ: 10.598.737/0001-01 e Wesley Guimarães Rocha-MEI-698.103.706-87 – CNPJ: 07.645.954/0001-09.

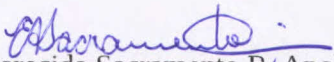
Licitante	15000 folhas A4 90g/m2 timbradas	5 blocos autocopiativos 50x2 212x312mm
Gráfica e Editora Aladim Ltda – CNPJ: 71.509.590/0001-20	2.100,00	165,00
Unigraf Gráfica e Editora Eireli – CNPJ: 10.598.737/0001-01	1.980,00	165,00
Wesley Guimarães Rocha-MEI-698.103.706-87 – CNPJ: 07.645.954/0001-09	1.545,00	160,00

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Wesley Guimarães Rocha-MEI-698.103.706-87 – CNPJ: 07.645.954/0001-09, autor da menor proposta, tendo sido emitidas as certidões negativas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS e também perante a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, pelo que opina pelo prosseguimento do ato, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Elaine Aparecida Sacramento R. Apolinário  
2º Membro





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Cláudio



## PARECER JURÍDICO

**Requerente:** Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Solicitante:** Comissão de Licitações da Casa Legislativa

**Assunto:** Requisição 29 2021

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

### 1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de compra/contratação citado em epígrafe.

O objeto da requisição se refere a 15.000 folhas A4, 90g/m<sup>2</sup>, com timbre da Câmara Municipal de Cláudio, e, ainda, 05 Blocos autocopiativos com 50x2 folhas 212mm x 312mm, com numeração sequencial, estando devidamente especificado na Requisição respectiva.

Foi apresentado o respectivo dossiê, integralizado por:

- ⇒ Requisição n.º 29/2021, de autoria da presidência da Casa, datada de 03 de fevereiro de 2021 e com especificação do objeto e da correspondente dotação orçamentária;
- ⇒ Tela de abertura do processo de compras junto aos sistemas internos da Casa;
- ⇒ Emissão de Requisição pelo Sistema da Casa;
- ⇒ Orçamentos: Gráfica Aladim – R\$ 2.100,00 para o produto de papel timbrado e R\$ 165,00 para Blocos autocopiativos; UNIGRAFCLÁUDIO – R\$ 1.980,00 para papel timbrado e R\$ 165,00 para blocos autocopiativos; LG Gráfica e Editora Ltda: R\$ 1.545,00 para papel timbrado e R\$ 160,00 para bloco autocopiativo.
- ⇒ Mapa de Julgamento – Tela de Sistema;
- ⇒ Relação dos produtos selecionados por fornecedor –Tela de Sistema;

Foram apresentadas as certidões de regularidade da empresa WESLEY GUIMARÃES ROCHA, ofertante da melhor proposta, sendo:

<u>Comprovante de Inscrição no CNPJ</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos com Receita Federal</u>	<u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>	<u>Certidão negativa de débitos com a fazenda estadual</u>	<u>Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal.</u>
Constante às fls. 11; status de "Ativo" e atividade econômica compatível com o objeto da contratação/aquisição	Constante às fls. 12, com validade até 05 de outubro de 2021.	Constante às fls. 13, com validade até 22 de abril de 2021.	Constante às fls. 14, com validade até 11 de outubro de 2021.	Constante de fls. 15, com validade até 07 de julho de 2021.	Constante de fls. 16, com validade até 14 de julho de 2021.

Consta, ainda, Ata da Comissão licitante às fls. 18, optando pela contratação da empresa Wesley Guimarães Rocha, ofertante da menor proposta, uma vez verificada sua regularidade fiscal, posicionando-se, ainda, pela contratação direta nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.

R. S. G. Jur. 1





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## 2. Fundamentação Jurídica

### 2.1 Disposições Preambulares

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos,** à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, exigindo-se que seja

R. S. G. Jur. 2





# Câmara Municipal de Cláudio

Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais



exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.**

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

**No vertente caso:**

## **2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação**

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação dos itens em três fornecedores.** A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos produtos, chegando às conclusões consignadas na ata lavrada.

Constatou-se, ainda, que **a empresa WESLEY GUIMARÃES ROCHA, CNPJ 07.645.954/0001-09, apresenta regularidade tributária, conforme certidões de fls. 11/16.**

R. S. G. Jur. 3





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Atendeu-se, também, ao disposto no artigo 63, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que “serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei. **No caso em apreço, todos os requisitos do artigo 68, acima transcrito, foram atendidos.**

Finalmente, registro o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Cláudio  
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.  
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A requisição acostada ao dossiê não atende às exigências específicas previstas no artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, especialmente no que se refere aos incisos II e IV. No entanto, verifica-se que a Requisição de Compra é datada de 03 de fevereiro de 2021, ou seja, antes da vigência da nova Lei, cuja promulgação ocorreu em 01º de abril de 2021.

Desta forma, o fato da Requisição não atender, *ipsis litteris*, ao disposto nos incisos II e IV do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, não constitui óbice à lisura do procedimento, visto que não há, na lei, nenhuma indicação de efeito retroativo.

Ademais, registro que o ato de homologação e adjudicação do objeto suprirá, totalmente, as pendências da requisição, revelando-se como verdadeira declaração de compatibilidade orçamentária.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
  - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação, conforme bem indicou a Comissão Licitante.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23,**

R. S. G. Jur. 5



**Câmara Municipal de Cláudio**  
**Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais**



II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação direta, conforme indicado.

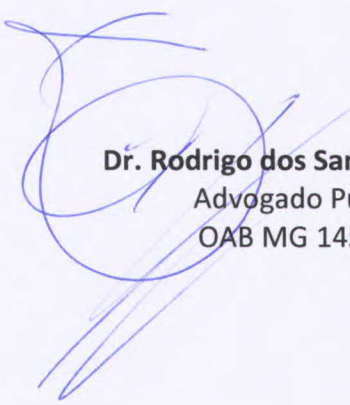
**3. Conclusão:**

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição de Compra n.º 29, de 03 de fevereiro de 2021, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta**, com dispensa de licitação.

Ressalvamos que, para requisições emitidas a partir de 01º de abril de 2021, as requisições devem atender às exigências do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, sobretudo no que concerne à estimativa de despesa – que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da mesma lei – e à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 19 de abril de 2021.

  
**Dr. Rodrigo dos Santos Germini**  
Advogado Público  
OAB MG 145.659





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório n.º 00029/2021 - autuado em 03/02/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de Serviços Gráficos de: 15.000 folhas A4 90g/m2 - 210mm X 297 mm com o timbre da Câmara Municipal de Cláudio e 05 Blocos autocopiativos com 50X2 folhas 212mm X 312mm, com numeração a partir de 1501”, conforme descrito em ata que integra o processo, ofertante WESLEY GUIMARÃES ROCHA – MEI-698.103.706-87 – CNPJ 07.645.954/0001-09, no valor de **RS 1.705,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 19 de abril de 2021.

**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 19 de abril de 2021.

**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio



Pag. 0001  
73 82 86  
13 43 43

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2150 LEMITERE. 699-889 REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00079/21 DATA da R.E.: 19/04/2021

UNIDADE: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA  
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: WESLEY GUIMARAES ROCHA ME  
Endereco.: RUA GOIAS 125  
Bairro.: CENTRO  
UF.: MG  
CPF/CNPJ.: 07.645.954/0001-09  
Pagamento: Banco: 756  
528 ITEM DA O.S.: 1

COD.: 460  
Cidade: CLAUDIO  
CEP : 35530-000  
Fone: 3733812601  
Conta: 6050001-8  
Agencia: 4143

ORDEN SERVICO (OS):  
CONTRATO: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00039/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 19/04/2021 ADJUDICADO: 19/04/2021  
NAO LICITAVEL  
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/FORNECIMENTO  
PRAZO DE ENTREGA.: 15 dia(s) 0000 meses : horas/minuto  
FICHA : 39 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339030 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 1.705,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE SERVICOS GRAFICOS

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
BLOCO AUTOCOPIA 212X312MM 50X2	UN 1550	5,0000	32,0000	160,00
PAPEL A4 TIMBRADO 90G/M2	UN 1551	15.000,0000	0,1030	1.545,00

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 1.705,00  
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um mil e setecentos e cinco reais  
(\*) Valor modificavel a criterio do usuario